

**LEI Nº 854**

**EMENTA:** Concede reajuste salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Trindade - PE., e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial no percentual de **10%(dez por cento)** nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Trindade - PE., ocupantes dos cargos de: Secretário Administrativo, Tesoureira, Auxiliar de Secretaria e Motorista.

**Art. 2º** - A revisão salarial dos funcionários da Câmara Municipal, será realizada anualmente no mês de janeiro, através de lei.

**Art. 3º** - Os recursos destinados ao cumprimento do que determina a presente Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária vigente da Câmara Municipal e será incluído na folha de pagamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de junho de 2011.

**Art. 5º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, em 26 de maio de 2011.

  
**Gerônimo Antônio Figueirêdo Silva**  
Prefeito Municipal